

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900293-1

Nº CNJ : 0900293-25.2015.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO  
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
REQUERIDO : **JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO/RJ**

## DECISÃO

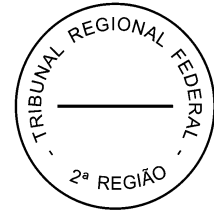
Nos termos da Resolução n.º 496, de 13.02.2006, e da Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária presencial no Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Gonçalo/RJ, no período de 04 a 08 de maio de 2015.

Inicialmente, aponte-se que, apesar da ausência de ofício de designação, compareceu o representante do Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador da República Dr. Thiago Simão Miller, o qual analisou os processos referentes a réu preso, não tendo, porém, feito críticas ou sugestões. Já a OAB/RJ não designou representante para acompanhar os trabalhos correicionais.

O questionário de autoinspeção preenchido foi encaminhado pelo juízo em 22/04/2015. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no questionário de autoinspeção e no relatório da correição do ano anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre a evolução do acervo do juízo correicionado:

	Abril/2013	Abril/2015
Total	2.145	1.750
Suspensos	242	215
Ag. julgamento recurso	75	117
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>1.828</b>	<b>1.418</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900293-1

Observa-se, assim, que houve efetiva redução do acervo de processos em tramitação, no intervalo de dois anos.

Importa assinalar, ainda, que foi dado parcial cumprimento às recomendações objeto da correição anterior, senão vejamos:

“1. *Observar os processos conclusos para sentença, há mais de 180 dias*” – Havia apenas 24 processos de matéria cível nesta situação. Atualmente existem 66 processos cíveis e 1 criminal nessa situação.

“2. *Atentar para os processos parados e os processos suspensos que tiver a sua data final automática, caindo, assim, na estatística de processos parados*” – Havia 118 processo sem movimentação, entre 31 e 60 dias, e 101 processos sem movimentação, há mais de 60 dias. Atualmente, existem 121 processo sem movimentação, entre 31 e 60 dias, e 69 processos sem movimentação, há mais de 60 dias.

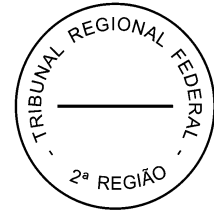
“3. *Aumentar o número de processos por boletim*” – Atualmente, a média é de 16,67 processos por boletim, enquanto na correição anterior a média era de 13,20 processos por boletim.

“4. *Observar o prazo para prolação da sentença em processos com réu preso*” – Em regra, os processos com réu preso demora seis meses ou mais entre a denúncia e a prolação da sentença.

5. *Regularizar o controle de prescrição penal nos processos listados no item “Controle de Incidência da Prescrição Penal”* – Na correição anterior o juízo não havia feito o controle de prescrição no sistema Apolo. Atualmente, em que pese a existência de processos regulares, ainda existem feitos sem controle de prescrição no sistema.

“6. *Atentar para o envio dos 91 RPV's e 17 Precatórios cadastrados, ainda não enviados*” – atualmente existem 13 RPV's e 07 Precatórios cadastrados, ainda não enviados.

“7. *Buscar a diminuição do acervo*” – Acervo diminuiu 22,42%.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900293-1

Por sua vez, o questionário de Autoinspeção (respondido através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/03978) apresentou informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, e indicou as seguintes metas a serem alcançadas:

*“Metas de curto prazo (3 meses): redução do número de processos conclusos para sentença;*

*Metas de médio prazo (6 meses): diminuição do acervo da 2ª Vara em pelo menos 200 processos;*

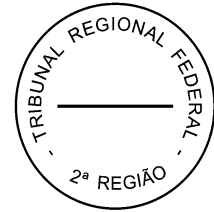
*Metas de longo prazo (1 ano): redução do tempo de conclusão para sentença para 90 dias.”*

Oportuno destacar, no caso, as peculiaridades em que se encontram as Varas Federais de São Gonçalo, uma vez que se localizam em prédio comercial, impondo a instalação em condições limitadas, que não atendem principalmente a estrutura adequada de segurança para uma vara federal que cuida de feitos criminais.

Noutro aspecto, a 2ª Vara Federal de São Gonçalo ocupa o 13º pavimento, juntamente com a 3ª Vara Federal e o 3º Juizado Especial Federal. Existe apenas uma sala de audiência compartilhada pelos três juízos, pelo que o juízo correicionado somente pode realizar audiências de uma a duas vezes por semana, e as pautas de audiências se protraem no tempo.

Ademais, ainda quanto às audiências, existe apenas um computador com o sistema DRS da Empresa Kenta para gravação das audiências criminais. Por diversas vezes o equipamento necessitou de reparos no sistema, impossibilitando a gravação dos depoimentos, com prejuízo à celeridade processual e risco de nulidade do procedimento. Há, portanto, necessidade de instalação do sistema DRS em outros computadores para garantir a celeridade das audiências.

Além disso, foi verificada pela equipe de correição a ausência de equipamentos de videoconferência previstos no Provimento n.º 13 de 15 de março de 2013 do CJF, em que pese já ter sido requerido administrativamente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

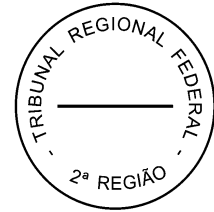
CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900293-1

Dessa forma, diante dos documentos e das condições analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Dar andamento aos 19 processos constantes da **Meta 2/2015**, sendo 05 autuados até 2008 e 12 autuados em 2009.
2. Dar andamento às 24 ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública constantes da **Meta 4/2015**, sendo 09 distribuídos até 2011 e 15 distribuídos até 2012.
3. Impulsionar os processos à execução, na forma da **Meta 5/2015**.
4. Dar andamento às ações coletivas constantes da **Meta 6/2015** (01 mandado de segurança coletivo, 03 ações civis públicas e 02 improbidades administrativas).
5. Alimentar o sistema Apolo com informações sobre a prescrição, nos processos criminais, conforme Seção IV da CNCR, inclusive regularizando os processos n<sup>os</sup> **00006818520064025102**, **00023011420114025117** e **00037908120144025117**, analisados por amostragem.
6. Regularizar os processos suspensos por motivo de oposição de embargos à execução, tendo em vista, salvo melhor juízo, a ausência de determinação para tal.
7. Atentar para o correto cadastramento, bem como para a correta classificação das sentenças, em especial as dos processos **0003602-88.2014.4.02.5117**, **0002954-79.2012.4.02.5117** e **0002218-61.2012.4.02.5117**;
8. Observar a classificação da sentença no corpo do documento nos processos **0128771-22.2013.4.02.5117**, **0511120-04.2006.4.02.5101**, **0003752-16.2007.4.02.5117** e **0003603-73.2014.4.02.5117**, tendo em vista a sua ausência.
9. Regularizar o cadastro correto do nome do juiz nas conclusões para sentença no sistema Apolo, tendo em vista os processos **0000683-97.2012.4.02.5117** e **0002107-43.2013.4.02.5117** estarem cadastrados em nome do Dr. Leonardo Couceiro e terem sentença proferida pelo Dr. Fábio Souza.

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correccionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.900293-1

Oficie-se, ainda, à Direção do Foro, com cópia do relatório e desta decisão, para solicitar informações acerca das providências em curso (se houver) sobre as instalações do prédio sede de São Gonçalo, ou sobre a possibilidade de aquisição/locação de outro prédio, e uma estimativa de prazo para a solução final do problema.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações, bem como a resposta da Direção do Foro e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, oficie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da 2ª Região